DECISÃO SINGULAR	**:DSG-G.ICN-2296/2015**
PROCESSO TC/MS	:TC/4349/2014
PROTOCOLO	:1481223
ÓRGÃO	:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	:PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 016/2013
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:LIGA TRESLAGOENSE DE DESPORTOS - LTD
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – REPASSE DE RECURSOS PARA AUXÍLIO NAS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL DE FUTEBOL – LEI MUNICIPAL Nº 2684/2013 - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Tratam estes autos sobre a Prestação do Termo do Convênio nº 016/2013 (peça 6 - fls. 1/4).

O objeto do convênio consiste no auxílio financeiro para atender as despesas com a participação da equipe profissional de futebol no campeonato estadual, nos termos da Cláusula Segunda (peça 6 - fl. 1).

O valor do investimento importa em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme definido na Cláusula Terceira (peça 6 - fl. 1).

O prazo de vigência compreende o período de 19 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos da Cláusula Sexta (peça 6 - fl. 3).

No curso dos procedimentos de análise o Corpo Técnico, após criterioso exame do feito emitiu a Análise Conclusiva ANA-2ª ICE-7062/2014 (peça 12 - fls. 1/4), pugnando pela aprovação da presente prestação de contas.

Submetido à apreciação do douto Ministério Público de Contas, este por meio do r.

Parecer PAR-MPC-GAB.4 DR JOAOMJR/SUBSTITUTO-980/2015 (peça 13 - fls. 1/2), encampa o posicionamento adotado pelo Corpo Técnico e opina pelo julgamento desta Prestação de Contas.

É o que cabe, na essência, relatar.

Conclusos, vieram-me os presentes autos para relatar.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013.

A concessão dos recursos cuja prestação de contas ora se examina foi realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 2684/2013 e demais disposições legais regedoras da espécie.

O objeto do Convênio está delineado na Cláusula Segunda (peça 6 - fl. 1), nos seguintes termos, *verbis*:

> Constitui objeto do presente Termo de Convênio o auxílio financeiro, para a continuidade da participação da equipe profissional de futebol local, no Campeonato Estadual da 1° Divisão/2013.

A execução financeira do convênio está demonstrada pelo Corpo Técnico contemplando os valores diretamente aplicados no projeto. (peça 12 - fl. 2):

Receita		Despesa	
Repasse	R$ 70.000,00	Comprovantes Fiscais	R$ 70.045,15
Recursos Próprios	R$ 45,15		
Total	R$ 70.045,15	Total	R$ 70.045,15

O objeto acima transcrito foi regularmente executado, conforme se afere da conclusão, exceto quanto a ressalva, asseverando Corpo Técnico (peça 12 - fl. 3), *verbis*:

> Diante do exposto, concluímos que a prestação de contas do Convênio nº 16/2013 celebrado entre o Município de Três Lagoas, CNPJ-MF nº 03.184.041/0001-73 e Liga Treslagoense de Desportos – LTD, CNPJ-MF nº 03.429.511/0001-11, oferece condições de aprovação.

O douto Ministério Público de Contas alinha o mesmo posicionamento opinando pela

aprovação desta prestação de contas, com ressalva, nos seguintes termos (peça 13 - fl. 2), *verbis*:

> Mediante o exposto, pronuncia-se pelo julgamento da prestação de contas de convênio como contas regulares, nos termos do inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Assim sendo, conforme demonstrado na planilha acima a aplicação dos recursos proveniente deste Instrumento de Cooperação foi realizada em conformidade com as exigências legais em objeto que consagra o atendimento do interesse público formalizado por meio da Lei Municipal nº 2684/2013, razão pela qual se mostra apta a receber a aprovação da prestação de contas.

Mediante o exposto, acolhendo a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e, com fundamento no art. 10, § 3º, inciso I e art. 70, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1- pelo julgamento desta Prestação de Contas do Convênio nº 016/2013, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como concedente, e de outro lado, a Liga Treslagoense de Desportos - LTD, CNPJ/MF nº 03.429.511/0001-11, por seu Presidente, Senhor Francisco Vandecy dos Santos Barros, CPF/MF nº 357.486.991-68, como convenente, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 171 e art. 173, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pela quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – É a decisão.

4 – Publique-se, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art.

70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator